

Nome	Categoria	Posição remuneratória para que altera
Luisa Maria Vaz Llorente	Assistente Técnico	12.ª a) — Nível 17
Maria Deolinda Ferreira Nunes	Assistente Técnico	12.ª a) — Nível 17
Maria José Lopes dos Santos Rodrigues Constantino	Assistente Técnico	12.ª a) — Nível 17
Maria Albertina Matos Maia	Assistente Técnico	12.ª a) — Nível 17
Maria Helena Pinto Elvas Figueiredo Martins Manso	Assistente Técnico	12.ª a) — Nível 17
Raquel da Conceição Rodrigues Gomes Maia Silva	Assistente Técnico	11.ª a) — Nível 16
Maria Angelica Pereira Mendes Rodrigues	Assistente Técnico	11.ª a) — Nível 16
Maria de Fátima da Costa Matos Carvalho	Assistente Técnico	10.ª a) — Nível 15
Maria do Carmo da Silva Castela	Assistente Técnico	10.ª a) — Nível 15
Laura da Conceição Pires Mateus Gaspar	Assistente Técnico	10.ª a) — Nível 15
Maria Isabel Quesada de Carvalho Oliveira Melato	Assistente Técnico	9.ª - Nível 14
Ana Maria de Almeida Lourenço	Assistente Técnico	9.ª - Nível 14
Albertina da Conceição Pontes	Assistente Técnico	9.ª - Nível 14
Delfim Dias Teixeira Rosa	Assistente Técnico	6.ª - Nível 11
Manuel Moreira da Cruz Marques	Assistente Operacional	7.ª - Nível 7
Ana Paula dos Santos Gonçalves	Assistente Operacional	7.ª - Nível 7
Vitor Manuel Rodrigues Ferreira	Assistente Operacional	7.ª - Nível 7
Ana Margarida Correia Gonçalves Mendes da Silva	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 900
Luis Manuel Serras Lopes	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 900
António da Costa Esteves Leal	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 840
Anabela Pereira Amaral da Nave	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 840
Maria Luisa Moura Ferro	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 840
Pedro Manuel Fernandes Diniz	Especialista de Informática	Esc 4 — Índice 840
Maria Gabriela Ivo da Silva	Especialista de Informática	Esc 3 — Índice 800
José Carlos da Costa Viegas	Especialista de Informática	Esc 2 — Índice 640
Manuel Joaquim Barbosa Serrasqueiro Costa	Especialista de Informática	Esc 2 — Índice 640
António Joaquim Alves Diniz Vermelho do Corral	Especialista de Informática	Esc 2 — Índice 640
Ana Maria dos Santos Vasques	Técnico de Informática	Esc 4 — Índice 680
Carlos Almeida Torres	Técnico de Informática	Esc 4 — Índice 680
Maria Elisa Costa	Técnico de Informática	Esc 3 — Índice 530
Rui Fernando Henriques Marques	Técnico de Informática	Esc 3 — Índice 530
Maria Leonor Vitorino Machado	Técnico de Informática	Esc 2 — Índice 500
João Miguel Dias Nunes	Técnico de Informática	Esc 2 — Índice 500

ITIJ, 15 de Dezembro de 2009. — A Directora de Departamento, *Susana Matias*.

202710668

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 23241/2009

### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, torna-se público que, por despacho do Inspector-Geral, proferido ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Autoridade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conformidade com o seguinte.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de

ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2 lugares.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercícios de funções com grau de complexidade 3 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas à Divisão de Recursos Humanos e Expediente. Genericamente caracteriza-se para o exercício das seguintes funções; elaboração de informações e pareceres no âmbito da gestão de recursos humanos, identificação das necessidades de formação e qualificação profissionais, identificação das necessidades de pessoal de acordo com a planificação anual e respectiva alteração, recrutamento, selecção e mobilidade de pessoal, posicionamento remuneratório, protecção social, garantir o desenvolvimento dos procedimentos necessários à implementação e acompanhamento do sistema de avaliação do desempenho (SIADAP), monitorização do mesmo, apreciação das reclamações, coordenação dos trabalhos do Conselho Coordenação de Avaliação, elaboração do respectivo relatório anual, elaboração do balanço social e os demais instrumentos de gestão previsional de recursos humanos.

7 — Local de Trabalho — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica/Serviços Centrais, sita na Av. Conde de Valbom em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência no regime de carreiras, vínculos e remunerações (LVCR), do regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), código do trabalho (CT), novo regime de protecção social na Função Pública, recrutamento e selecção de pessoal, estatuto do pessoal dirigente, implementação, acompanhamento e monitorização do sistema de avaliação do desempenho (SIADAP).

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional: licenciatura em Direito.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica da ASAE ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

i) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa.

12.5 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

12.5.1 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) que por último se tenham encontrado a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado e para os titulares da carreira e categoria de técnico superior que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico aos da publicitada, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto

na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual conste a caracterização das funções exercidas pelo trabalhador ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

12.5.2 — Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em SME, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas são titulares de outra categoria e carreira:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria e carreira que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público e a respectiva antiguidade;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

12.5.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efectuar a avaliação do candidato, nomeadamente, o *curriculum vitae*, determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.5.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12.5.5 — O júri pode exigir aos candidatos que optem pela avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.5.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no ponto n.º 7 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

12.5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.5.8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Métodos de selecção: Atento o carácter urgente do procedimento, e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Divisão de Recursos Humanos e Expediente no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, nomeadamente em matéria de carreiras, vínculos e remunerações, protecção social e sistema integrado de avaliação do desempenho, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório complementado por entrevista profissional de selecção como método de selecção facultativo.

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, realizarão como método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, assumindo esta a forma oral.

13.1.1 — Prova de conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

13.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma oral, individual, de natureza teórica ou prática e terá a duração de 40 minutos, e versará sobre as seguintes temáticas: Lei Orgânica da ASAE, lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Estatuto Disciplinar, Regimes de Protecção Social (novo regime da parentalidade), Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, Código de Trabalho, e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro.

13.1.3 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

14 — Método de selecção facultativo ou complementar: O método de selecção facultativo ou complementar a utilizar será a entrevista profissional de selecção.

14.1 — Entrevista profissional de selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comporta-

mentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção — A classificação final dos métodos constituídos pela prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

16 — Atento o carácter urgente do procedimento, e de acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada.

a) Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório.

O método de selecção obrigatório é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 20 candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que não obstante terem obtido classificação não inferior a 9,5, se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da ASAE e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da ASAE, e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Sérgio José Silva, Director de Serviços de Administração

1.º Vogal efectivo — Licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes Avelar, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Expediente

2.º Vogal efectivo — Licenciada Helena Maria dos Santos Iria Tereno, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial

1.º Vogal suplente — Licenciada Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontelas Albino, Chefe da Divisão de Gestão Financeira

2.º Vogal suplente — Licenciada Lúcia Azevedo Rocha, técnica superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da*

*República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

25 — Bibliografia e legislação:

Constituição da República Portuguesa;  
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 4 de Abril;  
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho;  
Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho;  
Despacho n.º 20 143/2007, de 4 de Setembro;  
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;  
Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Despacho n.º 16066/2008, de 12 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho;  
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;  
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;  
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;  
Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;  
Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro.

Lisboa, 22 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.  
202711331

#### Despacho n.º 27726/2009

Considerando que, a licenciada *Maria Helena do Carmo Sanches*, técnica superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, encontra-se no exercício ininterrupto de funções de dirigente desde 15 de Novembro de 2002.

Considerando que foi nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, em 16 de Agosto de 1999, e que no exercício de funções de dirigente, foi nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior, em 30 de Junho de 2005.

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no procedimento que originou a sua mudança para a categoria de técnica superior principal, não necessitou de ser contado o tempo prestado em funções dirigentes, pelo que o mesmo releva para os efeitos previstos nos n.º 1 e n.º 2 do referido artigo 29.º

Considerando que, e atendendo às avaliações de desempenho obtidas de 2004 a 2008, fez, em 15 de Novembro de 2008, os módulos de tempo no exercício de funções dirigentes necessários para poder aceder a categoria superior;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

Determino, a nomeação na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, da licenciada *Maria Helena do Carmo Sanches*, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 15 de Novembro de 2008, ficando posicionada no escalão 1 índice 710.

Mais, determino, nos termos dos artigos 95.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sua transição para a categoria de técnica superior da mesma carreira, ficando posicionada na 8.ª posição remuneratória a que corresponde o 39.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009. Mantém-se no exercício de funções de dirigente, contando para efeitos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o tempo de exercício dessas funções desde 15 de Novembro de 2008.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

Lisboa e ASAE, 7 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, (*António Nunes*).

202711826

#### Despacho n.º 27727/2009

Considerando que, a licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, técnica superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Eco-